



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano V, Nº 1049

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2618, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.282.862,99 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2618, DE 19 DE MARÇO DE 2021			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (RS)
0143	0401-04.122.0065.2.152	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1001000000 Recursos Ordinários		25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		25.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
5329	0701-10.301.0073.2.418	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			248.878,00
5330	0701-10.301.0073.2.418	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			23.000,00
5328	0701-10.301.0073.2.418	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			130.000,00
5333	0701-10.301.0073.2.418	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			450.000,00
5332	0701-10.301.0073.2.418	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			200.000,00
5334	0701-10.301.0073.2.418	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			70.000,00
0440	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			200.000,00
4986	0701-10.302.0072.2.384	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			70.000,00
4986	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19			220.000,00
5326	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19			70.000,00
4985	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			30.000,00
4985	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19			70.000,00
4892	0701-10.122.0072.2.379	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.931.878,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0764	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior			122.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			122.000,00
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4946	2302-08.244.0416.1.368	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			5.000,00
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1089	2402-04.122.0050.2.219	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1990000000 Outros Recursos Vinculados			8.984,99
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			8.984,99
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1817	2601-04.122.0062.2.344	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1001000000 Recursos Ordinários			103.000,00
1755	2601-19.573.0058.1.321	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1001000000 Recursos Ordinários			210.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			313.000,00

27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
5344	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1001000000 Recursos Ordinários			245.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			245.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			400.000,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
5065	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outras Despesas	
1001000000 Recursos Ordinários			232.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			232.000,00
Total: (RS)			3.282.862,99
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (RS)
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1123	2402-18.541.0124.2.220	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1990000000 Outros Recursos Vinculados			8.984,99
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			8.984,99
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0914	2302-08.244.0156.2.203	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de	
2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior			11.000,00
4945	2302-08.244.0416.1.368	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior			40.000,00
4947	2302-08.244.0416.1.368	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior			46.000,00
4948	2302-08.244.0416.1.368	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			127.000,00
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
4269	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônoma.	
1001000000 Recursos Ordinários			3.000,00
4253	2701-25.752.0053.1.345	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	
1620000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			13.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4371	2801-15.451.0040.1.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			464.000,00
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			864.000,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ			
0141	0401-04.122.0065.2.152	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1001000000 Recursos Ordinários			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			25.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1754	2601-19.573.0058.1.321	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			225.750,00
1787	2601-20.608.0060.1.326	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			25.750,00
1788	2601-20.608.0060.1.326	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			35.750,00
1725	2601-22.661.0055.1.317	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			25.750,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			313.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
4925	0701-10.301.0072.2.283	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			200.000,00
0391	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.000,00
0391	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			70.000,00
0394	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			70.000,00
0438	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			150.000,00
4983	0701-10.302.0073.2.384	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			100.000,00
4988	0701-10.302.0073.2.384	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			100.000,00
4992	0701-10.302.0073.2.386	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			110.000,00
4994	0701-10.302.0073.2.386	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			23.000,00
4997	0701-10.302.0073.2.386	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			350.000,00
4996	0701-10.302.0073.2.386	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			70.000,00
4998	0701-10.302.0073.2.386	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
2215210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior			268.878,00
1633	0701-10.303.0073.1.289	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			350.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.931.878,00
Total Anulação: (RS)			3.282.862,99

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 412/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JOSÉ CLAUBER MATOS BRAYNER, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Acompanhamento de Editais e Projetos de Ensino, da COORDENADORIA DE POLÍTICAS, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 413/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o servidor MARCELO FLÁVIO DE CARVALHO PORTO, matrícula nº 9089, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo período de 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 414/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE conceder a cessão a servidora efetiva MARIA EILANE ARCANJO SALES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9236, com lotação na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o CARTÓRIO ELEITORAL DA 24ª ZONA - SOBRAL, com ônus para a origem e ressarcimento, no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 415/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar EREMILDA ALVES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Políticas Públicas de Juventude, da COORDENADORIA DA

JUVENTUDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ATO Nº 416/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P144020/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 15739, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de março de 2021 a 28 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 417/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar TERESA MÔNICA DE PAIVA AMARAL, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na ESCOLA ANTENOR NASPOLINI, a partir do dia 19 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/2021 - PGM - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.575, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de

2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Procuradoria Geral do Município e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído no período de 19 a 28 de fevereiro de 2021, regime de trabalho diferenciado, na forma do Anexo I desta Portaria, o qual deverá ser cumprido pela Procuradora Geral do Município no período mencionado. Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se: I - Trabalho Remoto/Teletreabalho: forma de trabalho exercida à distância de forma autônoma, utilizando ferramentas de telecomunicação e de computação que assegurem um contato direto entre o servidor/colaborador e a Procuradoria Geral do Município; II - Presencial: forma de trabalho exercido presencialmente nas dependências da Procuradoria Geral do Município; III - Híbrido: forma de trabalho exercido pelo colaborador/servidor onde parte da sua jornada de trabalho é exercida de forma presencial, nas dependências da Procuradoria Geral do Município, e parte na forma de trabalho remoto/teletreabalho. §1º No regime de trabalho híbrido deve ser garantido que a unidade administrativa da Procuradoria Geral do Município funcione diariamente com pelo menos um servidor/colaborador. §2º No regime de trabalho remoto/teletreabalho o servidor/colaborador deverá realizar o seu trabalho no horário de expediente da Procuradoria Geral do Município, sob pena de, no caso de descumprimento, ser orientado ao retorno ao trabalho presencial, além de outras medidas administrativas aplicáveis. §3º O regime de trabalho híbrido se dará por dia, e não por turno de trabalho, devendo cada unidade administrativa encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão (SEPLAG) a lista contendo o nome dos colaboradores e seus respectivos regimes de trabalho. §4º Os servidores/colaboradores cujo serviço impossibilite a realização do trabalho remoto/teletreabalho deverão realizá-lo de forma presencial. §5º Aos servidores que exercerem o trabalho remoto ou híbrido será providenciada, pela chefia imediata, o plano de trabalho e metas diárias a serem atingidas durante sua prestação, contemplando a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor; as metas a serem alcançadas; e os dias da semana as quais o servidor estará sujeito ao regime de teletreabalho. §6º O plano de trabalho que trata o §5º desta Portaria deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP/SEPLAG) para fins de registro e ajustes nos sistemas de controle de frequência de pessoal. §7º O trabalho remoto/teletreabalho, seja realizado de forma integral ou no formato híbrido, deverão observar, no que não conflitar com esta Portaria, as disposições contidas na Portaria nº 004/2020 - SEGET, de 17 de março de 2020 (DOM nº 754 de 17.03.20). Art. 3º As unidades administrativas que executam serviço essencial no âmbito da Procuradoria Geral do Município deverão exercer suas atividades de forma presencial. Parágrafo único. A Coordenadoria da Dívida Ativa executa serviço essencial no âmbito da Procuradoria Geral do Município, sendo assim considerada por prestar suporte aos municípios para atendimento presencial e remoto. Art. 4º Aos servidores/colaboradores da Procuradoria Geral do Município que se enquadrem como grupo de risco, deve ser observado as seguintes disposições: I - Os servidores/colaboradores que se enquadrem como grupo de risco para o Covid-19 deverão apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP/SEPLAG) os documentos que demonstrem o seu enquadramento no aludido grupo: II - Os servidores/colaboradores que se enquadrem como grupo de risco para o Covid-19 serão priorizados na realização do trabalho remoto/teletreabalho ou do trabalho híbrido; III - Os servidores/colaboradores que se enquadrem no grupo de risco para o Covid-19 deverão ser priorizados para o gozo de férias e licença prêmio. Art. 5º Para a implementação das disposições desta Portaria, poderá ser cedido equipamento de trabalho aos servidores/colaboradores que sejam submetidos ao regime de trabalho remoto, devendo o servidor/colaborador assinar termo de responsabilização pela guarda e conservação do mesmo. Art. 6º Os contatos telefônicos das unidades administrativas da Procuradoria Geral do Município, para fins de atendimento ao público durante toda a vigência do Decreto Municipal nº 2.575, de 18 de fevereiro de 2021, são os constantes no Anexo II desta Portaria. Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 22 de fevereiro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2021 - PGM		
REGIMES DE TRABALHO DA PROCURADORIA, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2575, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2575/2021
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Presencial
2	DÍVIDA ATIVA	Presencial
3	PROCURADORIA CIVIL E TRABALHISTA	Híbrido
4	PROCURADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	Híbrido
5	CONSULTORIA GERAL	Híbrido
6	PROCURADORIA FISCAL	Híbrido
7	CORREGEDORIA	Presencial
8	COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR	Presencial

ANEXO II DA PORTARIA Nº 001/2021 - PGM				
CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS SETORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO				
ORDEM	SETOR	REPRESENTANTE	E-MAIL	TELEFONE
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	EVANEIDE ELIAS DE FRANCA / MARLEIDE SOARES VASCONCELOS	evaneidefranca@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1130
2	DÍVIDA ATIVA	HÉLIA DE MESQUITA BEZERRA	helias@sobral.ce.gov.br	(88) 3611-3473
3	PROCURADORIA CIVIL E TRABALHISTA	NATÁLIA NARA DE ARAÚJO SILVA RAFAELY MARINA DE AQUINO ALBUQUERQUE	nataliasilva@sobral.ce.gov.br marinaaquino@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1130
4	PROCURADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES	wilsonlinhares@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1130
5	CONSULTORIA GERAL	KELSON ARAÚJO ALBUQUERQUE	kelsonalbuquerque@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1130
6	PROCURADORIA FISCAL	THIAGO ROCHA CARNEIRO LIBERATO	thiagoliberato@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1130
7	CORREGEDORIA	ULISSES LOPES LINHARES	ulisses.linhares@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1143
8	COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR	REGINA CELI MAGALHÃES PAULA	reginaaceli@sobral.ce.gov.br	3677-1127

ANEXO III DA PORTARIA Nº 001/2021 - PGM				
MODELO DE PLANO DE TRABALHO				
PLANO DE TRABALHO (TELETREBALHO)				
Setor:				
Servidor:				
Ano:				
Período:				
Atividades a Serem Desempenhadas				
Dia/Mês	Meta projetada	Meta Alcançada %	Avaliação do Chefe Imediato	
Conclusão				

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 03/2021 - PGM - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS PROCURADORES CHEFES E ASSISTENTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o artigo 20, VIII, que estabelece que poderá o Procurador Geral do Município baixar atos para o desempenho das funções próprias da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.581 de 26 de fevereiro de 2021, que altera a estrutura organizacional e aprova o regulamento, a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município (PGM), e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de designar os Procuradores Chefes, bem como alocar os Procuradores Assistentes nas unidades administrativas da Procuradoria Geral do Município, conforme preceitua o art. 4º, do Decreto nº 2.581 de 26 de fevereiro de 2021; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação dos Procuradores Chefes, para fins do disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 2.212, de 14 de maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, que institui o Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Sobral. DETERMINA: Art. 1º Ficam designados nas unidades administrativas da Procuradoria Geral do Município - PGM, os Procuradores Chefes, conforme Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. A alocação dos Procuradores Assistentes e Advogados Públicos nas unidades administrativas da Procuradoria Geral do Município - PGM deverão obedecer o Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de abril de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO ÚNICO, DA PORTARIA Nº 03/2021		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	SERVIDOR
PROCURADORIA CÍVEL	Procuradora Chefe	Natalia Nara de Araujo Silva
	Procurador Assistente	Carlos Nagério Costa
	Advogado Público	Jorge Marcondes Prado Aragão
PROCURADORIA TRABALHISTA	Procuradora Chefe	Rafaely Marina de Aquino Albuquerque
PROCURADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	Procurador Chefe	Francisco Wilson Linhares Parente Alves
	Procurador Assistente	Jose Claudio Pinto Martins
CONSULTORIA GERAL	Procurador Chefe	Kelson Araújo Albuquerque
	Procuradora Assistente	Sara Frota Albuquerque
	Procuradora Assistente	Karine Ribeiro Da Silva
PROCURADORIA FISCAL	Procurador Chefe	Thiago Rocha Carneiro Liberato
	Procurador Assistente	Francisco Jefferson Aragão
	Procurador Assistente	Leydson Ribeiro Braga

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 38/2021-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P144191/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 1997 a 08 de outubro de 2002, ao servidor FRANCISCO FREITAS GURGEL JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 2750, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 13 de abril de 2021 a 12 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 39/2021-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P144882/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2006 a 01 de fevereiro de 2011, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE MESQUITA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula nº 2069, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 13 de abril de 2021 a 12 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 40/2021-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P145070/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2004 a 08 de março de 2009, a servidora ELIEUDA ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 8656, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de março de 2021 a 14 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P146116/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 867480) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 04/05/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar VIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais

intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 20/04/2021. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P147272/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 867627) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 04/05/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção secundária II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 20/04/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº P146391/2021 - DEVEDOR: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CREDORA: Empresa GLOBAL PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.028/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37 da CF c/c art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c Decreto nº 93.872/1986, bem como o Parecer Administrativo nº 164/2021, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Sobral/CE (PGM). DO OBJETO: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), reconhece o dever de indenizar à CREDORA no montante total de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais), decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 0716/2019 - SME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 071/2019, que tem por objeto a "aquisição de agendas escolares e diários escolares personalizados para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE". DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.92.00.1.111.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Gleidston Gomes Baciliere - Representante da Empresa Global Print Editora Gráfica LTDA - EPP. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2021 - SME - PROCESSO Nº P145383/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e no Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/03113. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a "Prestação de Serviços de Desinsensibilização, desratização e descupinização a serem executados nas áreas internas e externas da sede da Célula da Alimentação Escolar da SME, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE", conforme especificações constantes no Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ROBERTA PONTE FONTELES, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/93. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Júnior - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 060/2021 - SME - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 031/2021 - SME, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 041/2021 - SME, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E SEUS EQUIPAMENTOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2630, DE 11 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de

Fevereiro de 2017 e alterações, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de Fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de Fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de Abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2630, de 11 de Abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2635, de 17 de Abril de 2021, a qual mantém a política de isolamento social rígido contra a COVID-19; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal da Educação e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021 - SME, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de Março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 25 de Abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 031/2021 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de Fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de Março de 2021, que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, conforme anexo. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 19 de abril de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA Nº 060/2021 - SME		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 18 a 25/04/2021
1	Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Remoto
2	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Remoto
3	Coordenadoria Financeira - COFIN	Remoto
4	Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV	Remoto
5	Coordenadoria Administrativa - COADM	Remoto
6	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Remoto
7	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Remoto
8	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Remoto
9	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Remoto
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Remoto
11	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria - COPLAN	Remoto
12	Célula de Apoio à Gestão Escolar	Remoto
13	Escolas e Equipamentos	Remoto

PORTARIA Nº 061/2021 - SME - ESTABELECE DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, de forma a ofertar acessibilidade do ensino a todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com auxílio de todos os atores do processo educativo; CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do novo coronavírus, em consonância com o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1704, de 19 de Dezembro de 2017, a qual cria a carreira de apoio a gestão escolar no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e ordenando na solução de seus problemas pessoais, possibilitando-os o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade; CONSIDERANDO a importância das funções do Orientador Educacional no desenvolvimento pessoal do aluno, dando suporte a sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos; CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de profissionais que auxiliem o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles, ajudando o mesmo a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos, principalmente em tempos de pandemia; CONSIDERANDO a importância de se mediar conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade. RESOLVE: Art. 1o. Estabelecer diretrizes para o serviço de orientação educacional nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE durante a suspensão das aulas presenciais, ocasionados pela pandemia do novo coronavírus, conforme disposto no Anexo I desta Portaria. Art. 2o. Fica a Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica (CODEPE/SME), juntamente com os diretores das escolas públicas municipais de Sobral/CE, responsável em acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Orientadores Educacionais durante a suspensão das atividades presenciais. Art. 3º. As escolas públicas municipais de Sobral/CE deverão encaminhar, conforme o modelo constante no Anexo II desta portaria, até o quinto dia útil do mês subsequente, para o e-mail copepe@edu.sobral.ce.gov.br, relatório de suporte à gestão escolar, bem como o Relatório das ações desenvolvidas pelo orientador educacional nas unidades públicas municipais de Sobral/CE, conforme modelo constante no Anexo IV, de forma bimestral. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 20 de abril de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 061/2021 - SME - DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS - 1)EIXO DE SUPORTE À GESTÃO: Participar de planejamento junto ao núcleo gestor para definição da agenda semanal e feedback geral da semana; Planejar junto ao núcleo gestor ações de competências socioemocionais para os Anos Iniciais e Finais; Apoio à coordenação pedagógica para a sistematização dos registros das aulas com duplo foco; Assistir aulas remotas com a intencionalidade de observar a execução do que fora planejado, bem como a participação dos alunos, possibilitar feedback ao núcleo gestor /professor e propor encaminhamentos; Coletar atividades dos professores das séries Iniciais e Finais junto ao coordenador pedagógico, analisar, selecionar e alimentar o repositório (Planilha de práticas do repositório contida no Anexo III desta portaria); Participar de ações e/ou reuniões promovidas pelo núcleo gestor na garantia das ações de Competências Socioemocionais; Desenvolver medidas preventivas com as famílias abordando assuntos potenciadores de conflitos: ex bullying, automutilação, ansiedade e depressão através de momentos coletivos com os pais de forma remota; Identificar e analisar junto ao núcleo gestor os alunos em possíveis situações de vulnerabilidade para o devido suporte (Parecer e Matriz de vulnerabilidade contida no Anexo V desta portaria). **2)EIXO DE SUPORTE AOS PROFESSORES E ALUNOS:** Potencializar o trabalho do professor para uma melhor atuação do mesmo, no contexto das competências socioemocionais; Interagir com os alunos nos diversos momentos proporcionados pela escola, identificando os fatores dificultadores do processo de aprendizagem, voltados ao emocional; Realizar momentos formativos em parceria com os coordenadores pedagógicos para os professores sobre o desenvolvimento das competências socioemocionais fortalecendo as aulas de duplo foco; Participar ativamente do curso Socioemocional do Educador, e em parceria com a dupla da escola que é cursista, desenvolver ações de transbordamento para o corpo docente da escola; Realizar Circulos de Diálogos e de Mediação de Conflitos em uma perspectiva restaurativa. **3)EIXO DE ACOLHIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR E LOCAL:** Realizar ações de cuidado emocional aos profissionais da escola através de oficinas, rodas de conversa, acolhimento individual, de forma remota ou presencial, etc; Realizar ações de cuidado aos alunos, pais e/ou responsáveis, frente as demandas individuais que reflitam

prejuízos nas questões escolares, gerando possíveis encaminhamentos; Auxiliar professores a identificar aspectos emocionais nos alunos que precisam de suporte e acolhimento; Mediar a construção e o fortalecimento das relações interpessoais entre os pares escolares; Realizar as ações de acolhimento aos alunos, com foco nas competências socioemocionais e de outras temáticas, por meio de rodas de conversa, entre outros. 4) EIXO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL: Reuniões sistemáticas entre orientadores e/ou por pares para compartilhamento de boas práticas, planejamento de ações e alinhamento de práticas; Participação das formações continuadas e nas reuniões da Secretaria da Educação e parceiros; Parceria entre a rede intersetorial, orientador educacional e o núcleo gestor da escola, desenvolvendo um trabalho integrado entre a educação e as demais políticas públicas; Participação de reuniões do comitê territorial: Ceará Pacífico; Elaboração de relatório das ações desenvolvidas pelo orientador educacional na escola (Modelo constante no Anexo IV desta portaria).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 061/2021 - SME MODELO DE RELATÓRIO DE SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR						
ESCOLA:						
DIRETORIA:						
COORDENADORES:						
ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL:						
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:						
MÊS:						
SISTEMATIZAÇÃO - ATIVIDADES DE CSE						
DISCIPLINA	PERÍODO	SÉRIE(S)	TURMA(S)	CONTEÚDO	COMPETÊNCIA	OBSERVAÇÕES

ANEXO III DA PORTARIA Nº 061/2021 - SME - MODELO DE PRÁTICAS DO REPOSITÓRIO		
REGISTRO DE ATIVIDADE DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS (CSE)		
ESCOLA*:	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL:	
NOME DA ATIVIDADE/TEMÁTICA*:		
CSE INTENCIONAL*:		
MÊS:		
TIPO DA ATIVIDADE*: () Atividade livre () Atividade duplofoco	DISCIPLINA*:	CONTEÚDO: No caso de ser duplofoco
* Obrigatórios		
Série*:	Turma*:	
Professor(a)*:		
* Obrigatórios		

--	--	--

Série*:	Turma*:
Professor(a)*:	

* Obrigatórios

DESCRIÇÃO E EVIDÊNCIAS DA ATIVIDADE	
Quais as orientações informadas pelos professores para os alunos realizarem a atividade. Exemplos: passo a passo enviados por whatsapp e/ou sala de aula virtual, comprometimento dos alunos com a atividade, outros.	
Material de apoio:	COLOCAR O LINK, ANEXOS E/OU RECURSOS NECESSÁRIOS. Exemplo: Texto da aula, Slides, materiais necessários.
* Obrigatórios	

ANEXOS (opcional)

--

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 061/2021 - SME

MODELO DE RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO ORIENTADOR EDUCACIONAL NA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:
ORIENTADOR EDUCACIONAL:
PERÍODO:

Relatório

Pontos de reflexão das ações desenvolvidas, para o fortalecimento do planejamento seguinte

Anexos

--

Assinatura do orientador (a) _____ Assinatura do diretor (a) _____

ANEXO V DA PORTARIA Nº 061/2021 - SME - PARECER E MATRIZ DE VULNERABILIDADE - PARECER REF. MATRIZ DE VULNERABILIDADE SOCIAL: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA (CODEPE): A pedido da rede municipal de ensino de Sobral, a equipe do edulab21 do Instituto Ayrton Senna, realizou uma revisão da matriz de vulnerabilidade desenvolvida pela Secretária de Educação (SEDUC), aportada pela matriz de vulnerabilidade da Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. O propósito da matriz é dar clareza de quais escolas requerem maior atenção no acompanhamento e informar aos interessados para que efetivem planejamento de intervenções adequadas. Assim, o objetivo deste parecer é apreciar o material e auxiliar os orientadores educacionais e superintendentes, a partir de uma revisão de literatura, a planejar as intervenções. Para a realização desta revisão, assim como nas indicações de literatura abaixo, o trabalho concentrou-se nos indicadores referentes a evasão e ao abandono escolar. A análise foi realizada por eixo apresentado na matriz da SEDUC-Sobral: A seguir, o parecer será apresentado em duas seções. A seção 1 contém especificidades e ajustes de conteúdo dos itens e dos eixos. A seção 2 contém a discussão geral sobre os pontos levantados e sua relação com a literatura. **SEÇÃO 1 - EIXO FAMÍLIA:** - De acordo com a literatura especializada (Gubbles et al, 2019), os itens destacados em amarelo estão relacionados aos indicadores de evasão e abandono escolar. Portanto, não existem indicações de alterações. - Como sugestão, indica-se que o conteúdo do item 1.7 seja adaptado para a categoria referente ao estudante (adaptação do eixo individual ou violação de direitos). Essa sugestão se baseia no modelo de Bronfenbrenner (1979; 1986), o qual apresenta que os domínios de risco estão relacionados à cinco diferentes categorias, sendo uma delas, as características da criança, a qual se conecta com a adaptação do item 1.7. Mais informações sobre essa categoria/característica serão discutidas a seguir.

EIXO	CÓDIGO	VULNERABILIDADE
FAMÍLIA	1.1	Criança ou adolescente que sofre negligência por parte de pais/responsáveis
	1.2	Famílias que apresentem vivência de algum tipo de violência doméstica (Física, Moral, Patrimonial, Psicológica, dentre outras)
	1.3	Famílias que apresentam pessoas que fazem uso abusivo de álcool e/ou outras drogas
	1.4	Famílias que tenham crianças ou adolescentes com baixa escolaridade paterna e/ou materna
	1.5	Criança ou adolescente que apresente outros conflitos familiares que interfiram no seu processo de desenvolvimento
	1.6	Criança ou adolescente que apresente rompimento de vínculos familiares (institucionalizado)
	1.7	Família com dificuldade de acesso ao trabalho e renda (sem acesso ou baixo acesso a recursos de tecnologia e/ou insegurança alimentar)

De acordo com a literatura especializada (Gubbles et al, 2019), os itens destacados em amarelo estão relacionados aos indicadores de evasão e abandono escolar. Portanto, não existem indicações de alterações. - Como sugestão, indica-se que o conteúdo do item 1.7 seja adaptado para a categoria referente ao estudante (adaptação do eixo individual ou violação de direitos). Essa sugestão se baseia no modelo de Bronfenbrenner (1979; 1986), o qual apresenta que os domínios de risco estão relacionados à cinco diferentes categorias, sendo uma delas, as características da criança, a qual se conecta com a adaptação do item 1.7. Mais informações sobre essa categoria/característica serão discutidas a seguir. Eixo individual ou Violação de Direitos:

EIXO	CÓDIGO	VULNERABILIDADE
INDIVIDUAL OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS	2.1	Criança ou adolescente que apresenta demanda de saúde mental (Automutilação, Ideação suicida, tentativa de suicídio ou outros quadros de sofrimento psíquico)
	2.2	Criança ou adolescente vítima de abuso ou exploração sexual
	2.3	Adolescente grávida/Mãe adolescente
	2.4	Criança ou adolescente que faz uso problemático de álcool e/ou outras drogas
	2.5	Adolescente inserida(o) ou egressa do sistema socioeducativo

De acordo com a literatura especializada (Gubbles et al, 2019), os itens destacados em amarelo estão relacionados aos indicadores de evasão e abandono escolar. Portanto, não existem indicações de alterações. - A literatura traz como importante ter uma categoria/eixo equivalente aos aspectos apenas do estudante. Neste eixo, a partir da leitura dos itens, o âmbito do estudante está contemplado, mas pode ser mais explorado de modo que haja uma distinção melhor delimitada entre características individuais e violação de direitos. Por isso, sugere-se o desmembramento desse eixo em dois no intuito de ampliar o olhar para mais detalhes relacionados à questão de vulnerabilidade de modo que sejam desenvolvidas as intervenções planejadas mais focalmente. Os itens que poderiam ser incluídos na categoria estudante são 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5 Já na categoria que poderia ser violação de direitos o item 2.2 Eixo Escola:

EIXO	CÓDIGO	VULNERABILIDADE
ESCOLA	3.1	Criança ou adolescente com baixo desempenho escolar
	3.2	Criança ou adolescente com infrequência escolar
	3.3	Criança ou adolescente em evasão escolar
	3.4	Criança ou adolescente com relacionamento conflituoso no ambiente escolar (aluno-aluno, aluno-professor, aluno-funcionário ou outros)

De acordo com a literatura especializada (Gubbles et al, 2019), os itens destacados em amarelo estão relacionados aos indicadores de evasão escolar. Portanto, não existem indicações de alterações. Eixo Comunidade/Território:

EIXO	CÓDIGO	VULNERABILIDADE
COMUNIDADE/ TERRITÓRIO	4.1	Criança ou adolescente com acesso reduzido a atividades e espaços culturais, artísticos, esportivos e de lazer
	4.2	Criança ou adolescente que reside próximo a local com alta incidência de homicídios ou tentativas de homicídios
	4.3	Criança ou adolescente que identifica situações ou pessoas que representam ameaça a sua vida e/ou limitação de circulação no território por conflitos
	4.4	Criança ou adolescente que faça parte de grupos organizados ligados ao crime

Neste eixo, com base na literatura especializada, não foram observados itens que se relacionassem com os indicadores de evasão ou de abandono escolar. Contudo, a partir a literatura apresentada logo adiante, quanto aos domínios de risco do modelo proposto por Bronfenbrenner (1979; 1986), novos itens inspirados na característica de relacionamento e interações entre pares podem ser inseridos no eixo comunidade/território, com o foco em evasão ou abandono escolar. SEÇÃO 2 - Com base na literatura consultada para a elaboração deste parecer e para apoiar no desenvolvimento de novos itens nos eixos da matriz direcionados a evasão ou abandono escolar, estão apresentados a seguir pontos centrais a esta temática com objetivo de resumir conceitos teóricos para auxiliar nesse processo de construção de uma matriz. Existe uma forte relação entre o absentismo dos alunos e o abandono escolar (Balkis, Arslan & Duru, 2016). O absentismo dos alunos não impacta apenas o progresso educacional dos alunos, mas também afeta seu desenvolvimento social. Os resultados dos estudos de Balkis, Arslan & Duru, 2016 revelaram que o absentismo dos alunos foi negativamente relacionado à autopercepção acadêmica, atitudes em relação ao professor e à escola, avaliação de metas, motivação/autorregulação e desempenho acadêmico. Em seu modelo interdisciplinar de absentismo escolar, Kearney (2008a) argumenta que os conceitos de absentismo escolar são influenciados por múltiplos fatores da criança, dos pais, da família, dos colegas, da escola e da comunidade. Para ele, os casos de absentismo escolar são causados por vários fatores e os principais fatores de influência estão inter-relacionados. Kearney (2008a, p. 1638) argumenta que o absentismo escolar pode deteriorar-se com o tempo, passando de um absentismo agudo, mas relativamente inofensivo e ocasional, para um absentismo regular e mesmo permanente na forma de abandono escolar. Em seu modelo ecológico, Bronfenbrenner (1979; 1986) observou que a criança interage com diferentes sistemas ecológicos sociais que a cercam, como a família, os colegas e o ambiente escolar (microssistema), a família estendida (exossistema) e a cultura, as leis e condições sociopolíticas (macrossistema). Em cada um desses sistemas, podem estar presentes fatores/domínios de risco que aumentam o risco de comportamentos infantis negativos, do qual o absentismo escolar é um exemplo. No modelo interdisciplinar de Kearney (2008a) e no modelo de ecologia de Bronfenbrenner (1979; 1986), os domínios de risco estão relacionados a (1) características da criança; (2) características dos pais ou responsáveis, e ou família; (3) características da escola; ou (4) características de relacionamentos e interações entre pares. Abaixo são apresentados exemplos de variáveis relacionadas ao abandono escolar separadas por domínios (Gubbels et al, 2019, p. 1660-1663): (1) A criança (equivalente ao eixo individual ou violação de direitos): idade, comportamento antissocial, ansiedade, depressão, abuso de drogas, etnia, ter um trabalho, histórico de retenção de notas, baixo desempenho acadêmico, baixo autoconceito acadêmico, mostrando comportamento de risco. (2) Pais, responsáveis e ou família (equivalente ao eixo família): estrutura familiar, família grande, baixa escolaridade dos pais, baixo envolvimento dos pais na escola, baixo apoio/aceitação dos pais, uso de álcool dos pais, irmãos que abandonaram a escola. (3) Escola (equivalente ao eixo escola): baixa qualidade da escola/educação, clima de escola e/ou sala de aula com ambiente negativo, mudar frequentemente de escola. (4) Relacionamento e interações entre pares (equivalente ao eixo comunidade/território): Ter muitos amigos/ser popular, envolvimento com colegas que costumam faltar, crianças habilidades sociais pouco desenvolvidas. Bronfenbrenner (1979; 1986) aponta que os fatores de risco em sistemas sociais mais próximos exercem mais influência sobre o desenvolvimento e comportamento da criança do que os fatores de risco em sistemas sociais mais distantes. Dúvidas específicas Por fim, seguem esclarecimentos quanto a elementos específicos de dúvidas que nos foram encaminhadas pela rede de ensino para apreciação: Dúvida 1. Vulnerabilidade é o melhor título para essas categorias? Ou deveríamos ter uma segregação. Entende-se que o foco está em poder nomear os itens que foram desenvolvidos para cada eixo de modo a identificar e intervir em situações potencialmente problemáticas/de risco para o desenvolvimento de resultados/defeitos de vida negativos. Assim, a separação e classificação dos itens elaborados demonstram ser mais importantes para esse fim do que propriamente classificar estudantes como "vulneráveis". Uma sugestão seria utilizar, como título desta coluna, domínio de riscos. Dúvida 2. Falta considerar alguma categoria? Seria a integração das duas matrizes? Daria para classificar a gravidade? Tendo em vista os quatro eixos apresentados acima, sugere-se a inclusão de um eixo equivalente às características de relacionamento e interações entre pares e características do estudante. Já sobre a classificação quanto à gravidade/severidade das problemáticas, não é possível realiza-la por não haver dados empíricos que a sustentem.

EIXO	CÓDIGO	VULNERABILIDADE
FAMÍLIA	1.1	Criança ou adolescente que sofre negligência por parte de pais/responsáveis
	1.2	Famílias que apresentem vivência de algum tipo de violência doméstica (Física, Moral, Patrimonial, Psicológica, dentre outras)
	1.3	Famílias que apresentem pessoas que fazem uso abusivo de álcool e/ou outras drogas
	1.4	Famílias que tenham crianças ou adolescentes com baixa escolaridade paterna e/ou materna
	1.5	Criança ou adolescente que apresente outros conflitos familiares que interfiram no seu processo de desenvolvimento
	1.6	Criança ou adolescente que apresente rompimento de vínculos familiares (institucionalizado)
	1.7	Família com dificuldade de acesso ao trabalho e renda (sem acesso ou baixo acesso a recursos de tecnologia e/ou insegurança alimentar)
INDIVIDUAL OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS	2.1	Criança ou adolescente que apresenta demanda de saúde mental (Automutilação, Ideação suicida, tentativa de suicídio ou outros quadros de sofrimento psíquico)
	2.2	Criança ou adolescente vítima de abuso ou exploração sexual
	2.3	Adolescente grávida/Mãe adolescente
	2.4	Criança ou adolescente que faz uso problemático de álcool e/ou outras drogas
	2.5	Adolescente inserida(o) ou egressa do sistema socioeducativo
ESCOLA	3.1	Criança ou adolescente com baixo desempenho escolar
	3.2	Criança ou adolescente com infrequência escolar
	3.3	Criança ou adolescente em evasão escolar
	3.4	Criança ou adolescente com relacionamento conflituoso no ambiente escolar (aluno-aluno, aluno-professor, aluno-funcionário ou outros)
COMUNIDADE/ TERRITÓRIO	4.1	Criança ou adolescente com acesso reduzido a atividades e espaços culturais, artísticos, esportivos e de lazer
	4.2	Criança ou adolescente que reside próximo a local com alta incidência de homicídios ou tentativas de homicídios
	4.3	Criança ou adolescente que identifica situações ou pessoas que representam ameaça a sua vida e/ou limitação de circulação no território por conflitos
	4.4	Criança ou adolescente que faça parte de grupos organizados ligados ao crime

REFERÊNCIAS: Balkis, M., Arslan, G., & Duru, E. (2016). The school absenteeism among high school students: Contributing factors. *Educational Sciences: Theory & Practice*, 16, 1819-1831. <https://doi.org/10.12738/estp.2016.6.0125>. Bronfenbrenner, U. (1979). The ecology of human development: Experiments by nature and design. Cambridge, MA: Harvard University Press. In: Gubbels, J., Van der Put, C.E. & Assink (2019), M. Risk Factors for School Absenteeism and Dropout: A Meta-Analytic Review. *J Youth Adolescence* 48(9), 1637-1667. <https://doi.org/10.1007/s10964-019-01072-5>. Bronfenbrenner, U. (1986). Ecology of the family as a context for human development. *American Psychologist*, 32, 513-531. <https://doi.org/10.1037/0003-066X.32.7.513>. In: Gubbels, J., Van der Put, C.E. & Assink (2019), M. Risk Factors for School Absenteeism and Dropout: A Meta-Analytic Review. *J Youth Adolescence* 48(9), 1637-1667. <https://doi.org/10.1007/s10964-019-01072-5>. Gubbels, J., Van der Put, C.E. & Assink (2019), M. Risk Factors for School Absenteeism and Dropout: A Meta-Analytic Review. *J Youth Adolescence* 48(9), 1637-1667. <https://doi.org/10.1007/s10964-019-01072-5>. Kearney, C. A. (2008a). An interdisciplinary model of school absenteeism in youth to inform professional practice and public policy. *Educational Psychology Review*, 20, 257-282. <https://doi.org/10.1007/s10648-008-9078-3>. In: Gubbels, J., Van der Put, C.E. & Assink (2019), M. Risk Factors for School Absenteeism and Dropout: A Meta-Analytic Review. *J Youth Adolescence* 48(9), 1637-1667. <https://doi.org/10.1007/s10964-019-01072-5>.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P145838/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMS. OBJETO: Investimento financeiro do MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito, para execução do seguinte objeto: Acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem como apoiar na estruturação da casa de recuperação feminina Fazenda da Esperança Santa Clara. CONTRATADA: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA ESPERANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0066-03. VALOR GLOBAL: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Municipal nº 2061/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10. 302.0072.231 6.33503900.121 1000000. DATA RATIFICAÇÃO: Sobral/CE, 20 de abril de 2021, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P145838/2021. INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMS. CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA ESPERANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0066-03. OBJETO: Acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem como apoiar na estruturação da casa de recuperação feminina Fazenda da Esperança Santa

Clara. VALOR GLOBAL: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Municipal nº 2061/2021 e a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021 - SMS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.3350 3900.1211 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (meses) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. João Xavier de Sales Filho - Representante da OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA ESPERANÇA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 001/21 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO ENTRE AS RUAS CORONEL JOÃO BARBOSA E CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 731, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.967/0001-70, estabelecida à Av. Padre Antônio Tomas nº 2420, Sl. 501, Sl. 502 Aldeota, Fortaleza/Ce, pelo valor global de R\$ 360.673,48 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 19 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ARCHITECTUS S/S, CNPJ/MF nº 05.677.555/0001-96, representado por seu representante legal o Sr. ANTONIO ELTON TIMBÓ FARIAS. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2017. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 12 (doze) meses, iniciando dia 14/03/2021 e findando no dia 14/03/2022, e de VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses - iniciando dia 14/03/2021 e findando no dia 14/03/2022, para "ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL". DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTONIO ELTON TIMBÓ FARIAS - Representante da ARCHITECTUS S/S. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020-SEINF - Processo nº: P147337/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.009.594/0001-76, representada por RAFAEL DOS SANTOS CUNHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 29/04/2021 e findando no dia 28/07/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 16/05/2021 e findando no dia 13/08/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RAFAEL DOS SANTOS CUNHA - Representante da CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0016/2020-SEUMA (Sub-Rogado). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: COENCO SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.356.435/0001-95. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 0016/2020-SEUMA (Sub-rogado), decorrente da Concorrência Pública nº 002/2020-SEUMA, cujo objeto é "EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 e 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", tendo em vista a necessidade de INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA FINS DE PAGAMENTO CORRETO DO CONTRATO: 2801.1 7.511.0051. 1346.0000 .44.90.51.00. - 1.920. 0000.00 - Recursos de Operações de Crédito - CAF/PRODESOL; 2801.15. 451.0040. 2360.0000 .44.90.51.00. - 1.92 0.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito - CAF/PRODESOL. Sobral, 20 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0012/2020 - SEUMA - SUB-ROGANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, representada por Marília Gouveia Ferreira Lima. SUB-ROGADO: Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Secretário David Machado Bastos. ANUENTE: empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.125/0001-53. DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 0012/2020-SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de sistema de esgotamento sanitário do Bairro Junco, no Município de Sobral-CE, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento. Sobral/CE, 20 de Abril de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SUB-ROGANTE - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SUB-ROGADO - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.555/0001-14, representado pela Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado, OBJETO: aquisição de baldes para armazenamento de lixo, destinados a ETA Sumaré do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/04086 e Processo nº P147053/2021. VALOR: R\$ 1.433,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Renan Gonçalves - Técnico em Saneamento Ambiental do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Gisnaldo Cavalcante Prado: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO